

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 2.879 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992.**

Autoriza indenização de  
imóvel atingido pelo alargamento  
da Rua Osvaldo Aranha.

**Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA**, Prefeito Municipal de  
Montenegro.

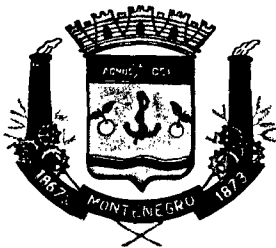
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber como dação em pagamento de Contribuição de Melhoria referente a asfaltamento na Rua Osvaldo Aranha, parte do imóvel situado no nº 3455, atingido pelo alargamento da via pública em 143,10m<sup>2</sup>, de propriedade de Edgar de Deus da Cunha e outro, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 18.600, com as seguintes dimensões e confrontações: frente, ao Sul, onde mede 27,00metros, com a Rua Osvaldo Aranha; ao Norte, onde mede 27,00metros, com área remanescente de Edgar de Deus da Cunha e outros; a Oeste, onde mede 4,90metros com a rua projetada; a Leste, onde mede 5,70metros com terras de Aripe Citrica Agro Industrial S.A.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, ainda, autorizado a indenizar benfeitorias na propriedade de Edgar de Deus da Cunha e outro, atingidas pelo alargamento da Rua Osvaldo Aranha, constituindo-se em demolição do acesso e da parte fronteira do prédio nº 3455, e em reconstrução de 69,70m<sup>2</sup> de área na parte dos fundos, orçadas em um total de Cr\$36.931.681,00 (trinta e seis milhões, novecentos e trinta e um mil e seiscentos e oitenta e um cruzeiros), valor a ser pago com reajuste pelo VRM.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

Art. 3º - Com a presente indenização, dão-se, as partes, plena, geral e irrevogável quitação, firmando a respectiva escritura pública.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 09 de novembro de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

*Claudete F. B. Silva*

CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,  
Secretária-Geral.

  
DR. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,  
Prefeito Municipal.